

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS – FAES

A PREFEITURA DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES)**, edição 2023, com a temática: **“Tocantins e seus encantos artístico-culturais”**, destinado aos estudantes das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, na forma deste Edital.

1 – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

1.1 – O Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES) é uma iniciativa da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, e consiste em um evento cultural que reconhece e valoriza as apresentações realizadas pelos estudantes das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, desde que regularmente matriculados nas etapas de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.2 – Objetivos:

- a) Valorizar os talentos dos estudantes das diversas regiões de Palmas;
- b) Proporcionar integração entre a comunidade e as escolas por meio de atividades artísticas e culturais, promovendo a inclusão e a equidade;
- c) Incentivar os educandos a desenvolverem seus talentos e aptidões artísticas;
- d) Despertar a atenção do público em geral para a importância de valorizar os talentos apresentados, como forma de incentivá-los no desenvolvimento artístico-cultural;
- e) Criar condições para a promoção de uma educação construtiva e justa por meio de um trabalho coletivo, educativo e cultural.

2 – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

2.1 – O Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES) acontecerá entre os dias **28 de novembro a 02 de dezembro**, na Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré, localizada na Quadra 1.306 Sul Alameda 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

2.2 – As apresentações do FAES/2023 acontecerão presencialmente no local supracitado e também serão transmitidas ao vivo pelo *YouTube* (Canal Palmas Home School).

3 – DAS MODALIDADES

3.1 – As modalidades artísticas contempladas no FAES/2023 serão: **dança, música, artes visuais, banda ou fanfarra, teatro e poesia ou oratória.**

3.2 – Os estudantes poderão participar nas seguintes modalidades, faixas etárias e categorias:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA
Dança	Infantil I - CMEI (03 a 06 anos) Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Jazz Duo Jazz Solo Jazz Conjunto Remontagens Dança Criativa Danças Urbanas Ballet Clássico Duo Ballet Clássico Solo Ballet Clássico Conjunto Dança Popular / Folclórica Dança Moderna / Contemporânea
	Mista	Canto Coral Instrumental Dupla Musical Música de Câmara Banda (Grupo Musical) Percussão (Percussão com Materiais Reciclados)
Música	Infantil I - CMEI (03 a 06 anos) Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Solo
	Infantil I - CMEI (03 a 06 anos) Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Pintura Colagem Desenho Escultura Fotografia
Artes Visuais	Mista	Audiovisual
	Infantil I - CMEI (03 a 06 anos) Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Banda Marcial Fanfarra Simples Banda de Percussão Fanfarra com Pistons Banda Musical de Marcha
Banda ou Fanfarra	Mista	Banda Marcial Fanfarra Simples Banda de Percussão Fanfarra com Pistons Banda Musical de Marcha
Poesia ou Oratória	Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Poesia Discurso [inédito(a) e autoral sobre o tema].
Teatro	Infantil I - CMEI (03 a 06 anos) Infantil II (06 a 08 anos) Infantil III (09 a 11 anos) Infantojuvenil (12 a 15 anos) Juvenil / Adulto (a partir de 16 anos)	Auto Comédia Monólogo Tragédia / Drama Musical Encenado Teatro de Sombras Teatro de Bonecos

3.3 – Para efeitos de premiação a competição será entre as diferentes faixas etárias e categorias, considerando-se o seguinte critério: estudantes das escolas de tempo integral concorrerão entre si, estudantes das escolas de tempo parcial entre si, estudantes da EJA entre si, e dos CMEIs entre si.

3.4 – Os estudantes das escolas particulares e das escolas estaduais, concorrerão à premiação juntamente com os estudantes de tempo parcial, com os de tempo integral, com os da EJA, ou ainda, com os de CMEIs, a depender da faixa etária a que pertencem.

3.5 – Cada UE poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição por faixa etária, dentro da modalidade, escolhendo as categorias que melhor representam sua escola.

3.6 – Os estudantes com deficiência poderão se inscrever em todas as modalidades e categorias, juntamente com os demais.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Para efetuar as inscrições a UE deverá seguir as modalidades, faixas etárias e categorias, constantes na tabela do item 3.2 deste Edital, observando o critério estabelecido no item 3.5, sob pena de ter a inscrição anulada no caso de descumprimento.

4.2 – As inscrições para o FAES/2023 deverão ser realizadas no período de **19 de setembro a 16 de outubro**, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://bit.ly/faes-2023>.

4.3 – No ato da inscrição o servidor responsável deverá, obrigatoriamente, enviar os anexos exigidos do(s) participante(s).

4.4 – Os anexos de que trata o item anterior são:

- a) a relação dos estudantes envolvidos, contendo a data de nascimento de cada um, carimbada e assinada pelo gestor da unidade educacional;
- b) o termo de autorização para participação de menor e termo de autorização de uso de imagem de todos os envolvidos: estudantes e servidores (ANEXO I);
- c) a música [ou o texto] a ser utilizado na apresentação.

4.5 – Todos os termos deverão ser **digitalizados em documento único, formato PDF**. As músicas deverão estar no formato MP3 (e no caso da Poesia ou Discurso, em PDF).

4.6 – Os inscritos na modalidade **Artes Visuais deverão entregar, nos dias 22 e 23 de novembro**, os materiais com que concorrerão (desenho, fotografia, pintura, colagem e escultura), no horário das 8h às 17h, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho – GALERIA NILA (Núcleo Integrado de Literatura e Artes), devendo esses materiais estarem devidamente identificados, conforme orientações do ANEXO II deste Edital.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 – A Comissão Organizadora do FAES será formada por 7 (sete) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes da Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação;
- b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Ensino Fundamental;

- c) 1 (um) representante da Diretoria de Educação Infantil;
- d) 1 (um) representante da Diretoria de Apoio à Gestão;
- e) 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação.

5.2 – O Cronograma das apresentações do FAES/2023 será determinado pela Comissão Organizadora, e, só então, divulgado às unidades educacionais, considerando, prioritariamente, as faixas etárias por modalidades.

5.3 – Os estudantes inscritos deverão estar no local da apresentação com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do horário de início da apresentação, e confirmar a presença da UE junto à Comissão Organizadora.

5.4 – O tempo máximo para cada apresentação será de acordo com cada categoria inscrita, podendo ser penalizada a apresentação que ultrapassar o limite estabelecido.

5.5 – As apresentações deverão atender às especificações da temática: **“Tocantins e seus encantos artístico-culturais”**, exceto Música, Dança e Bandas e Fanfarras, cujos temas são livres.

5.6 – Música

5.6.1 – Performance musical de grupos vocais, duplas musicais ou de um único participante, acompanhados por um *playback* ou instrumentos, em que o repertório executado seja de responsabilidade do professor orientador.

5.6.2 – As categorias na modalidade Música são:

- I. **Canto Coral** – grupo de cantores distribuídos por categorias, devido suas tessituras vocais (grupo de notas que um músico consegue alcançar sem esforço, para que o timbre tenha a qualidade necessária). **Máximo de 22 componentes;**
- II. **Banda (Grupo musical)** – conjunto de músicos formado com o intuito de tocar (ao vivo) arranjos musicais, devendo ter um ou mais vocalistas e instrumentistas. Não será permitido que o professor orientador faça parte da apresentação, tocando algum instrumento ou cantando juntamente com os estudantes. **Máximo de 10 componentes;**
- III. **Instrumental** – música produzida exclusivamente por instrumentos musicais (teclado, violão, sax, sanfona, guitarra, entre outros), podendo utilizar a percussão corporal como forma de instrumento musical. **Máximo de 14 componentes;**
- IV. **Música de câmara** – música erudita, podendo ser composta por um grupo de instrumentos ou vozes. Nesse caso, a formação camerística pode dar-se com dois músicos (denominado dueto), três (trio), quatro (quarteto), cinco (quinteto), seis (sexteto), sete (septeto) e oito (octeto); ou com dez ou mais músicos (orquestra de câmara). **Máximo de 16 componentes;**
- V. **Percussão (Percussão com materiais reciclados)** – música formada exclusivamente por conjunto de instrumentos de percussão, confeccionados por membranas. Pode-se utilizar instrumentos produzidos a partir de materiais reciclados. **Máximo de 22 componentes;**

VI. Dupla musical – apresentação em dupla, podendo ser acompanhada de até 2 (dois) instrumentos (violão, teclado, entre outros), ou *playback*. Os instrumentos deverão ser operados pelos próprios integrantes da dupla, não podendo haver um instrumentista participante.

VII. Solo – apresentação individual, podendo ser acompanhada de um único instrumento (violão, teclado, entre outros) ou *playback*. No caso de uso de instrumento musical, este deverá ser operado pelo próprio aluno, não podendo haver um instrumentista participante.

5.6.3 – Os inscritos na modalidade Música deverão cumprir as seguintes orientações:

a) As apresentações nessa modalidade deverão ter o **tempo máximo de 4 (quatro) minutos**;

b) Não serão permitidas músicas, figurinos ou coreografias que, de alguma forma, coloquem os estudantes em situação de exposição ou que maculem a sua integridade física e moral. O não cumprimento deste requisito acarretará a desclassificação da unidade educacional.

c) Deverá ser obedecida a quantidade de componentes a serem inscritos em cada categoria. O descumprimento desse critério levará a desclassificação da UE na apresentação.

d) A probidade do conteúdo das apresentações é de responsabilidade do professor orientador.

e) Será permitido o uso de instrumentos e quaisquer suportes necessários para a apresentação, desde que sejam de fácil remoção, sendo a colocação e a retirada de responsabilidade dos próprios estudantes participantes com o apoio de até 3 (três) auxiliares credenciados pelas respectivas unidades educacionais. Estes terão um prazo de até 3 (três) minutos, tanto para a montagem quanto para a retirada dos equipamentos.

f) Os participantes poderão fazer uso da bateria e todo o cabeamento necessário para baixo, guitarra, violão e teclado, os quais serão disponibilizados no palco.

g) Não serão permitidas apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

5.7 – Dança

5.7.1 – Coreografia criada pelo professor orientador, estruturada sob a forma de todas as danças, apresentada em conjunto ou individual, com as seguintes descrições:

I. Dança popular/folclórica – todas as danças populares e/ou inspiradas no folclore, nas danças étnicas e de sapateio. (Ex.: tango, samba, bolero, forró, carimbó, dança do boi bumbá, cirandas, catira, sussa, entre outras);

- II. **Ballet clássico** – coreografias criadas utilizando, exclusivamente, os passos do balé com composição coreográfica cênica de cunho autoral. As apresentações do *ballet* poderão ser em conjunto, duo ou solo. O uso de sapatilha de ponta é opcional. Em caso de remontagem, a autoria deverá ser especificada na inscrição;
- III. **Dança moderna ou contemporânea** – dança de cunho autoral que privilegie a pesquisa/criação de movimentos, seguindo escolas da dança moderna (Graham, Limón, etc), ou obras de dança-teatro e multimídia;
- IV. **Jazz** – dança de cunho autoral que privilegie as seguintes técnicas: *Jazz dance, jazz musical, lyrical jazz* e *afro jazz*. As apresentações do *jazz* poderão ser em conjunto, duo ou solo;
- V. **Danças urbanas** – danças de cunho autoral, dentro das vertentes: *Hip hop, whacking, street dance, breaking, house, locking, popping*, entre outras;
- VI. **Remontagens** – coreografias inspiradas em trabalhos artísticos já existentes;
- VII. **Dança Criativa** – coreografias criadas a partir de pesquisa de movimentos autorais dos estudantes, ou resultado de trabalho de criação.

5.7.2 – Observações:

- a) As apresentações nesta categoria deverão ter o **tempo máximo de 4 (quatro) minutos**.
- b) Não serão permitidas músicas, figurinos ou coreografias que, de alguma forma, coloquem os estudantes em situação de exposição ou que maculem a sua integridade física e moral. O descumprimento desse critério levará a UE a ser desclassificada na modalidade.
- c) Cada coreografia deverá ter, **no máximo, 15 participantes**.
- d) A proibidade do conteúdo apresentado é de responsabilidade do professor orientador.
- e) Será permitido o uso de cenários de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade dos próprios estudantes com o apoio de até 3 (três) auxiliares credenciados pelas respectivas UEs. Os grupos terão prazo de 3 (três) minutos, tanto para a montagem quanto para a retirada dos equipamentos.
- f) Não serão permitidas apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco e produtos químicos.

5.8 – Poesia e Oratória

5.8.1 – Poesia

5.8.1.2 – A unidade educacional poderá inscrever os estudantes para interpretação de poemas com o tema **“Tocantins e seus encantos artístico-culturais”**, escritos em Língua Portuguesa, inéditos e de autoria dos próprios educandos.

5.8.1.3 – As inscrições nessa categoria referem-se à interpretação do poema.

5.8.1.4 – Para a inscrição será necessária uma cópia do poema digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo: *o título, a autoria e o poema.*

5.8.1.5 – Os intérpretes poderão utilizar recursos audiovisuais, como som, figurino e cenário, sendo de total responsabilidade da unidade educacional a montagem e desmontagem de todo o equipamento utilizado.

5.8.1.6 – Para efeitos de apresentação do poema deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Entonação da voz;
- b) Memorização do texto;
- c) Cumprimento do tempo: **até 2 (dois) minutos**;
- d) Consistência das linguagens verbal e corporal;
- e) Performance do participante;
- f) Capacidade de comunicação com o público.

5.8.2 – Oratória (discurso preparado)

5.8.2.1 – A unidade educacional poderá inscrever os estudantes com um discurso inédito, preparado pelos mesmos, com o tema **“Tocantins e seus encantos artístico-culturais.”**

5.8.2.2 – O discurso inscrito deverá ter sido redigido pelo estudante que irá apresentá-lo.

5.8.2.3 – Para a inscrição será necessária uma cópia do manuscrito original do discurso e uma cópia digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo: *o título, a autoria e o texto que será apresentado.*

5.8.2.4 – Os aspectos a serem observados na apresentação do discurso preparado serão os seguintes:

- a) Voz (entonação, dicção, pausas, ênfases);
- b) Conteúdo (organização lógica, vocabulário, fidelidade ao tema);
- c) Apresentação (naturalidade, entusiasmo, expressão facial, postura, apresentação pessoal, gesticulação);
- d) Cumprimento do tempo: **até 2 (dois) minutos**.

5.9 – Artes Visuais: construção de formas plásticas e visuais em espaços diversos (bidimensional, tridimensional), utilizando-se de diferentes materiais e produção audiovisual, voltados à temática: **“Tocantins e seus encantos artístico-culturais.”**

5.9.1 – Pintura e Colagem

5.9.1.2 – As pinturas e colagens deverão ser individuais, produzidas em tamanho livre. As telas **NÃO** deverão ser assinadas;

5.9.1.3 – Os trabalhos deverão ser produzidos em sala de aula, sob a orientação de um professor, sendo ele o responsável pela autenticidade das produções;

5.9.1.4 – As pinturas e colagens, se forem em papel, deverão estar previamente preparadas para a exposição, conforme ANEXO II, e devidamente identificadas conforme modelo de cartão de identificação (5 x 12 cm).

5.9.1.5 – Serão desclassificados os trabalhos plásticos que apresentarem cópias, fotocópias ou aqueles realizados por terceiros.

5.9.2 – Fotografia

5.9.2.1 – As fotografias deverão ser inéditas, produzidas por um único estudante, sob orientação do professor, sendo este o responsável pela autenticidade das imagens fotográficas;

5.9.2.2 – As fotografias podem ser coloridas ou em preto e branco, em papel fosco ou brilhante, no tamanho padrão de 25 x 30 cm;

5.9.2.3 – As fotografias deverão estar previamente preparadas para a exposição, conforme ANEXO II, e devidamente identificadas conforme modelo de cartão de identificação (5 x 12 cm).

5.9.3 – Escultura

5.9.3.1 – As esculturas deverão ser produzidas em sala de aula, sendo um trabalho individual, sob a orientação de um professor, o qual será o responsável pela autenticidade das produções;

5.9.3.2 – As esculturas podem ser produzidas com diferentes materiais (massinha, ferro, isopor, argila, madeira, sabão, papelão, materiais recicláveis em geral e outros), nas medidas máximas de 1 m de altura por 80 cm de largura;

5.9.3.3 – As esculturas deverão estar previamente preparadas para a exposição, conforme ANEXO II, e devidamente identificadas conforme modelo de cartão de identificação (5 x 12 cm).

5.9.4 – Audiovisual

5.9.4.1 – Entende-se por produção audiovisual todo material realizado com imagens em movimento e som sincronizados, captados com qualquer ferramenta tecnológica.

5.9.4.2 – As produções audiovisuais devem ser referentes à temática do FAES/2023, produzidas a partir dos gêneros: ficcional, documental, animação, reportagens educativas (registros de ações no âmbito escolar) ou *live-action*. A duração máxima de cada vídeo **não poderá ultrapassar 4 (quatro) minutos**.

5.9.4.3 – O responsável pela inscrição deverá preencher o formulário eletrônico e enviar o *link* do material audiovisual para o e-mail avaliacaoformacao@semed.palmas.to.gov.br, podendo utilizar os transferidores de arquivos www.wetransfer.com (até 2 Gb) ou o www.sendspace.com (até 300 Mb), ou similar, desde que possa ser aberto no e-mail supracitado.

5.9.4.4 – O *link* com o material audiovisual deverá ser enviado no e-mail indicado no item 5.9.4.3, **no período de 15 a 20 de novembro de 2023**, impreterivelmente, para serem submetidos ao corpo de jurados.

5.10 – Banda e Fanfarra

5.10.1 – Performance artística seguindo as especificidades desta modalidade. As categorias técnicas são caracterizadas da seguinte forma:

I. Banda de percussão, constituída dos seguintes instrumentos: bombos, linha de surdos, prato a dois, linha de caixas, tenores e instrumentos de percussão sem altura definida, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 2 (dois) tipos destes instrumentos distintos. **Ficam vedados nesta categoria quaisquer instrumentos da família dos metais, lisos ou com válvulas e da família das palhetas.**

II. Fanfarra simples, contendo:

- a) Instrumentos melódicos: cornetas, trombones, bombardinos, souzafones e cornetões lisos de qualquer tonalidade, sem utilização de recursos, como gatilho ou vara; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 2 (dois) tipos destes instrumentos distintos;
- b) Instrumentos de percussão: bombos, linha de surdos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenores, liras e instrumentos de percussão sem altura definida; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 3 (três) tipos destes instrumentos distintos;
- c) Instrumento facultativo: trompa natural.

III. Banda marcial, contendo:

- a) Instrumentos melódicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e *sax horn*, e instrumentos de sopro das categorias anteriores sendo obrigatória a utilização de pelo menos 2 (dois) representantes de duas famílias instrumentais;
- b) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, instrumentos de percussão sem altura definida, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, *glockenspiel*, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, sendo obrigatória a utilização de pelo menos 4 (quatro) tipos destes instrumentos distintos;
- c) Instrumentos facultativos: trompas.

IV. Banda musical de marcha, contendo instrumentos de madeira, metais e percussão, podendo utilizar:

- a) Instrumentos melódicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 5 (cinco) instrumentos de famílias diferentes;
- b) Instrumentos de percussão: bombos, bombos sinfônicos, linha de tambores, linha de pratos, linha de caixas, tenors, tímpanos, marimbas, campanas tubulares, *glockenspiel*, família dos vibrafones, família dos xilofones, liras, instrumentos de percussão sem altura definida; sendo obrigatória a utilização de pelo menos 5 (cinco) tipos destes instrumentos distintos;

c) Instrumentos facultativos: oboé, fagote, contrafagote, trompa, contrabaixo acústico, celesta.

5.10.2 – A apresentação poderá ter o tempo máximo de 12 minutos. Caso ultrapasse o tempo determinado será penalizado em 0,5 pontos por minuto excedente.

5.10.3 – Não serão permitidas coreografias ou figurinos que, de alguma forma, coloquem os estudantes em situação de exposição ou que não preservem a integridade física e moral dos mesmos, podendo levar a desclassificação da UE nesta modalidade.

5.10.4 – A proibidade do conteúdo apresentado é de responsabilidade do maestro.

5.10.5 – Nesta modalidade serão admitidas inscrições de estudantes em diferentes faixas etárias para composição das bandas e fanfarras, desde que estejam devidamente matriculados na unidade educacional em que está vinculada a inscrição.

5.10.6 – A participação do maestro está restrita somente à regência, sendo proibido portar qualquer instrumento sonoro.

5.10.7 – Nessa modalidade, não será cobrado o cumprimento do tema geral do FAES/2023.

5.11 – Teatro

5.11.1 – As apresentações de teatro deverão atender as especificações deste Edital, divididas nas seguintes categorias:

a) Teatro de Bonecos: dramatizações por meio de bonecos (fantoche ou marionete), que podem ser apresentados com a aparição de pessoas ou não, com o uso do biombo ou não, e que contenha até 10 participantes. **Tempo máximo de 5 (cinco) minutos.**

b) Teatro de Sombras: dramatizações por meio de sombras de objetos, máscaras, bonecos e pessoas. Deve ser apresentado por meio de uma tela branca onde um foco de luz se acende e sombras são projetadas em conjunto ou isoladas, Poderá conter até 5 participantes. **Tempo máximo de 5 (cinco) minutos.**

c) Musical Encenado: dramatizações de peças teatrais, com o uso de dança, música, canções e diálogos falados. O musical deve durar **no máximo 10 minutos** e, portanto, pode ter apenas um ato com até 20 participantes.

d) Auto: dramatizações, cuja finalidade é tanto divertir quanto instruir e seus temas podem ser religiosos ou não, sérios ou cômicos e devem guardar um sentido moralizador. **Tempo máximo de 10 minutos**, com até 15 participantes.

e) Monólogo: dramatizações com apenas um ator em cena. **Tempo máximo de 5 (cinco) minutos.**

f) Comédia: dramatizações de cunho humorístico com, **no máximo, 10 minutos de duração** e são permitidos até 15 participantes.

g) Tragédia / Drama: dramatizações com características de dignidade e seriedade envolvendo conflitos. Deve ter, no máximo, **10 minutos de duração** e são permitidos até **15** participantes.

5.11.2 – As apresentações deverão respeitar o tempo determinado para cada categoria.

5.11.3 – As apresentações na modalidade Teatro deverão contemplar, necessariamente, o tema geral do FAES/2023, ou pelo menos algum aspecto condizente com a temática.

5.11.4 – Não serão permitidas músicas, figurinos, coreografias ou textos que de alguma forma coloquem os estudantes em situação de exposição ou que não preservem a integridade física e moral dos mesmos, podendo levar à desclassificação da escola nesta modalidade.

5.11.5 – Deve se observar a quantidade de componentes a serem inscritos em cada categoria, podendo levar à desclassificação em caso de descumprimento deste critério.

5.11.6 – A probidade do conteúdo apresentado é de responsabilidade do professor orientador.

5.11.7 – Serão permitidos o uso de cenários de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo com o apoio de até 3 (três) auxiliares credenciados pelas respectivas escolas, sendo que os grupos terão prazo de 3 (três) minutos, tanto para montagem, quanto para retirada dos equipamentos.

5.11.8 – Não serão permitidas apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como: fogo, água, talco, bolha de sabão e produtos químicos.

6 – DA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS

6.1 – A organização da exposição será de responsabilidade da Comissão Organizadora do FAES/2023. A abertura da exposição acontecerá no dia 28 de novembro, às 14h, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho – GALERIA NILA (Núcleo Integrado de Literatura e Artes).

6.2 – As obras serão avaliadas por um corpo de jurados técnicos.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – MODALIDADE ARTES VISUAIS

7.1.2 – Categorias (Desenho, pintura, escultura, fotografia e colagem)

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Pertinência ao tema proposto;
- c) Acabamento.

7.1.3 – Categoria audiovisual

- a) Criatividade;
- b) Qualidade de produção;
- c) Integração com ensino-aprendizagem;
- d) Pertinência ao tema proposto;
- e) Administração do tempo.

7.4 – MODALIDADE FANFARRA:

- a) Afinação;
- b) Ritmo / precisão rítmica;
- c) Dinâmica;
- d) Técnica instrumental;
- e) Equilíbrio;
- f) Variedade instrumental;
- g) Regência;
- h) Escolha do repertório.
- i) Administração do tempo.

7.5 – MODALIDADE POESIA E ORATÓRIA:

- a) Pertinência ao tema proposto;
- b) entonação da voz (entonação, dicção, pausas, ênfases);
- c) memorização do texto;
- d) cumprimento do tempo;
- e) consistência das linguagens verbal e corporal;
- f) performance do participante (naturalidade, entusiasmo, expressão facial, postura, apresentação pessoal, gesticulação);
- g) capacidade de comunicação com o público.

7.2 – MODALIDADE DANÇA:

- a) Criatividade;
- b) Pertinência à técnica
- c) Figurino;
- d) Musicalidade;
- e) Utilização do espaço;
- f) Administração do tempo.

7.3 – MODALIDADE MÚSICA:

- a) Afinação
- b) Musicalidade;
- c) Interpretação
- d) Apresentação no palco;
- e) Administração do tempo.

7.6 – MODALIDADE TEATRO:

- a) Pertinência ao tema proposto;
- b) interpretação;
- c) figurino;
- d) criatividade;
- e) uso do espaço cênico;
- f) enredo;
- g) cumprimento do tempo.

8 – DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 – A Comissão Julgadora será composta por profissionais convidados, com formação na área a fim a qual irá avaliar.

8.1.2 – A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

- a) avaliar previamente os trabalhos inscritos nas categorias: Oratória e Discurso Preparado;
- b) avaliar previamente os trabalhos inscritos na categoria: Audiovisual;
- c) atribuir notas de 1 (um) a 10 para cada item avaliado, sendo permitidas notas fracionadas;
- d) registrar em planilhas específicas as notas, considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
- e) decidir sobre o desempate, caso venha a ocorrer.

8.1.3 – A decisão do júri é secreta, irrevogável e incontestável.

9 – DA PREMIAÇÃO

9.1 – A premiação será realizada por modalidade em cada uma das faixas etárias, concorrendo os estudantes:

- a) das unidades educacionais de tempo integral entre si;
- b) das unidades de tempo parcial entre si;

c) dos CMEIs entre si;

d) da EJA entre si;

9.2 – No caso dos estudantes das escolas particulares e das escolas estaduais, para efeitos de premiação, será considerada a faixa etária para que concorram, conjuntamente, com os estudantes de tempo parcial ou com os de tempo integral, ou com os da EJA, ou ainda, com os de CMEIs.

9.2 – A premiação será assim distribuída:

- a) **1º Lugar** – Troféu personalizado (tamanho grande); certificado de participação para a unidade educacional; medalhas tipo ouro e certificados para o(s) estudante(s) e o professor credenciado.
- b) **2º Lugar** – Troféu personalizado (tamanho médio); certificado de participação para a unidade educacional; medalhas tipo prata e certificados para o(s) estudante(s) e o professor credenciado.
- c) **3º Lugar** – Troféu personalizado (tamanho pequeno); certificado de participação para a unidade educacional; medalhas tipo bronze e certificados para o(s) estudante(s) e o professor credenciado.

10 – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

10.1 – Os participantes do FAES/2023 concordam com este Edital em ceder e transferir o direito de uso de imagem, conforme legislação vigente, observando-se que, em se tratando de menor, a autorização deverá ser feita pelos pais ou responsável legal.

10.2 – O AUTOR cede e transfere à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem, fotografia ou vídeo, razão pela qual poderá a SEMED, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens em ações, sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não necessariamente limitado a:

- a) reprodução das imagens em mídia impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das imagens pela SEMED e terceiros autorizados a utilizá-las.
- b) reprodução das imagens em materiais paradidáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente em relação à quantidade de edições e exemplares.
- c) reprodução das imagens em obras impressas de qualquer natureza, inclusive, as de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que se refere a formatos, quantidade de edições e exemplares.
- d) reprodução e inclusão das imagens em sites na internet, Portal da Prefeitura de Palmas e terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie.

e) reprodução das imagens em mídias e meios de comunicação impressos e eletrônicos para fins de divulgação e promoção da SEMED e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie.

10.3 – O ARTISTA/AUTOR (estudante) autoriza a SEMED, nesse ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste Edital, válidos para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que tal uso será válido, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autoria, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.610/98.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

11.1 – São atribuições das equipes gestoras das unidades educacionais no FAES/2023:

11.1.2 – Promover a divulgação do Festival, assim como, realizar uma pré-seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada modalidade, categoria e faixa etária; e responsabilizar-se pelos ensaios, aquisição de figurino e confecção do material necessário para a apresentação, conforme inscrição.

11.1.3 – Desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do FAES/2023, objetivando o incentivo às produções dos estudantes.

17.1.4 – Viabilizar a liberação/autorização dos menores para participarem do FAES/2023, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude.

11.1.5 – Indicar um professor/auxiliar que será credenciado para atuar durante cada uma das apresentações da unidade educacional, e mais 1 (um) auxiliar responsável pela organização e condução dos estudantes na entrada no palco.

11.1.6 – Responsabilizar-se pelo zelo, disciplina, organização e segurança dos estudantes no local do evento.

11.1.7 – Responsabilizar-se pela comprovação da efetividade da matrícula dos estudantes, que devem estar cursando regularmente a instituição de ensino a qual representará, conforme especificação neste Edital.

11.1.8 – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conservação do material a ser utilizado nas apresentações (música na versão e formato MP3, arquivos em *pendrive*, figurinos, instrumentos, materiais audiovisuais, esculturas, entre outros).

11.1.9 – Responsabilizar-se pela retirada das obras de artes inscritas na modalidade Artes Visuais em até 10 dias após o evento. Após este prazo as obras serão descartadas.

11.1.10 – Orientar aos pais e/ou responsáveis que a locomoção e condução dos estudantes que irão apresentar fica sob a responsabilidade da UE, esclarecendo ainda que o transporte para ida ao local, bem como para o retorno, será disponibilizado pela SEMED.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A simples inscrição no Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES), edição 2023, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

12.2 – A ordem de apresentação das unidades educacionais somente será alterada em caso de atrasos relacionados ao transporte dos estudantes das escolas do campo, e com justificativa.

12.3 – Os casos omissos no presente Edital serão julgados pela Comissão Organizadora do FAES/2023, investida de plenos poderes, inclusive, para alterar o presente Edital, sendo suas decisões soberanas, irrecuráveis e inapeláveis, sob qualquer natureza.

12.4 – A Comissão Organizadora do FAES/2023 reserva-se ao direito de, a qualquer momento, desclassificar as inscrições que não observarem as normas do Festival contidas neste Edital.

Palmas, 15 de agosto de 2023.



FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM

ANEXO I – TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, inscrito(a) no CPF
sob nº, responsável legal pelo(a) menor:
....., aluno(a) regularmente matriculado(a)
na Escola, **AUTORIZO** a
participação deste(a) no Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES), edição 2023,
evento esse organizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, assumindo toda a
responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor, estando ciente das
normas estabelecidas neste Edital.

Palmas-TO, de de 2023.

Assinatura do responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, inscrito(a) no CPF
sob nº, responsável legal pelo(a) menor:
....., aluno(a) regularmente matriculado(a)
na Escola, **AUTORIZO o uso
de minha imagem** em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos,
para ser utilizada na divulgação do Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES), edição 2023,
promovido pelo município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo
território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral
(encartes, mala direta, catálogo, entre outros.); (III) *folder* de apresentação; (IV) anúncios em
revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídias eletrônicas
(painéis, vídeos, televisão, cinema, programas de rádio, entre outros).
Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Palmas-TO, de de 2023.

Assinatura do inscrito / Responsável legal

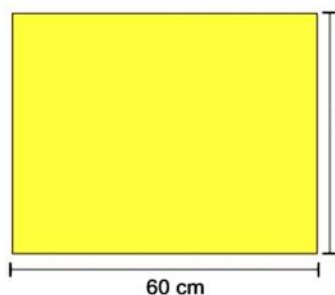
Nome:

Telefone para contato:

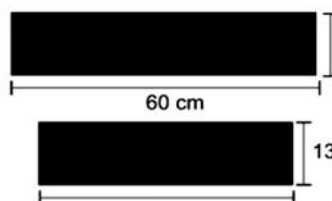
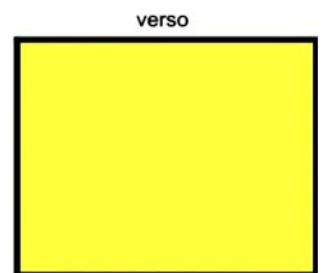
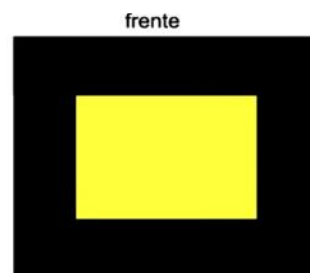
ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO DAS OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO (DESENHO E PINTURA SOBRE PAPEL)

MATERIAL NECESSÁRIO:

- Papel *contact* preto.
- Papel paraná.
- Fita adesiva tipo crepe para não danificar a obra.
- Tesoura sem ponta;
- Régua.



1º passo: fazer recortes em papel paraná com o tamanho de 10cm a mais em cada lateral da obra. Conforme exemplo ao lado. (a obra tem 40x 50cm o papel deverá ter 50x60cm)

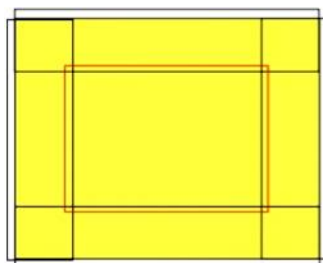


2º passo: recortar 4 tiras de papel *contact* com 13cm ou mais de largura conforme exemplo ao lado. O comprimento deverá variar de acordo com o tamanho da obra.

verso da obra



4º passo: colar os pedaços de fita crepe dobrada no verso da obra conforme esquema da imagem acima.



3º passo: Fazer as marcações com régua e lápis e colar as tiras de papel *contact* deixando 1cm para ficar em baixo da obra e ao menos 1cm para a parte de traz do papel.



passo final: colar a obra sobre o papel paraná tomando o cuidado para centralizar a imagem

Observação:

O cartão de identificação que acompanha a obra deverá ser impresso em papel branco e colado no verso da moldura feita de papel paraná com fita do tipo crepe, para posteriormente serem coladas na parede durante a exposição.

O cartão deverá seguir as seguintes especificações:

- Tamanho 5 x 12 cm,
- O título da obra deverá estar em negrito e em caixa alta, escrito com fonte Arial tamanho 16;
- Demais itens escritos com fonte Arial em tamanho 12.

O cartão deverá seguir a seguinte ordem:

- ✓ Nome da unidade educacional
- ✓ Título da obra
- ✓ Nome do autor
- ✓ Técnica utilizada
- ✓ Categoria do autor e idade
- ✓ Orientador (nome do professor)